



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE CONTAS Nº 67/2019 –DICIG/COICA/SUBCI/CGDF

Unidade : Administração Regional do Recanto das Emas
Assunto : Tomada de Contas Anual
Exercício : 2015

1 INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizou auditorias que envolveram a Unidade e o exercício sob análise, não foi necessária a realização de auditoria específica para compor as contas da Unidade.

Dessa forma, este relatório apresentará apenas a execução orçamentário-financeira da Unidade, a análise das peças processuais das Contas apresentadas pelos gestores, a consolidação dos pontos identificados nos outros relatórios elaborados para o período, os quais seguirão em anexo, e a avaliação de eficácia e eficiência por gestão.

Os documentos elaborados pela CGDF, e já publicados anteriormente, utilizados na composição desse Relatório de Contas foram os seguintes:

- Relatório de Inspeção nº 20/2018 – DINOE/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF;
- Relatório de Inspeção nº 17/2019 – DINTI/COLES/SUBCI/CGDF.

Além disso, também foram utilizados os seguintes trabalhos, referentes ao exercício de 2015 e à Unidade em Comento, elaborados pela Secretaria de Estado de Fazenda e encaminhados a esta CGDF por intermédio do sistema do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e-Contas:

- Relatório Contábil Anual – SEF;
- Relatório de Inventário Patrimonial
- Relatório de Bens Móveis n.º 43/2016;
- Relatório de Bens Imóveis n.º 43/2016.



2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na tabela a seguir é apresentada a execução orçamentário-financeira da unidade para o período sob análise.

TABELA 1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

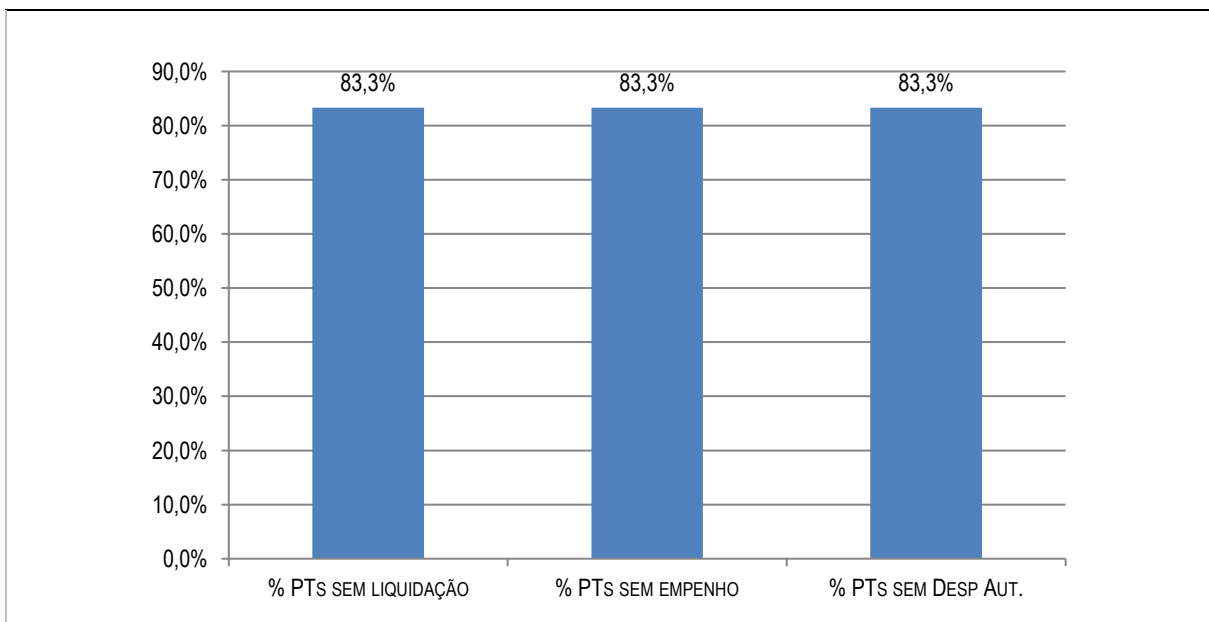
TIPO PROGRAMA	DOT. INICIAL (A)	DESP. AUT. (B)	% (B/A)	EMPENHADO (C)	% (C/B)	LIQUIDADO (D)	% (D/C)	RPNP (E)	% (E/C)
OPERAÇÃO ESPECIAL	17.000	16.000	94,1%	2.247	14,0%	2.247	100,0%	0	0,0%
PROGRAMA DE GESTÃO	6.068.187	5.068.544	83,5%	5.008.988	98,8%	4.982.521	99,5%	26.467	0,5%
PROGRAMA TEMÁTICO	16.859.891	468.774	2,8%	468.774	100,0%	426.936	91,1%	41.839	8,9%
TOTAL	22.945.078	5.553.319	24,2%	5.480.010	98,7%	5.411.704	98,8%	68.306	1,2%

FONTE: SIGGo/MICROSTRATEGY – EXTRAÍDO EM 22/05/2019.

2.1 ELEVADA QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO

Na figura a seguir são apresentadas estatísticas relacionadas a execução dos Programas de Trabalho cadastrados na Lei Orçamentária Anual para a Unidade sob análise.

FIGURA 1 – EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DE DADOS EXTRAÍDOS DO SIGGo/MICROSTRATEGY EM 22/05/2019.



Verifica-se que o percentual da Despesa Autorizada empenhada foi de 98,7%, e 83,3% dos Programas de Trabalho – PTs finalizaram o exercício sem empenhos, o que evidencia sérias deficiências no processo de planejamento orçamentário da Unidade.

Causa

- Inclusão, na Lei Orçamentária Anual – LOA, de Programas de Trabalho sem prerrogativas técnicas para execução;

Consequência

- Desperdício orçamentário pela manutenção de Dotação em Programas de Trabalho sem empenho.

Recomendação

- Reavaliar o processo de planejamento orçamentário com vistas a não incluir Programas de Trabalho sem os elementos técnicos (Projeto Básico, Termo de Referência, etc) necessários à sua execução.

3 EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam no Sistema e-Contas os documentos e informações exigidas pelo art. 10 da Instrução Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com a seguinte ressalva:

- Módulo ROLRESP do Sistema Integrado de Gestão Governamental com as seguintes impropriedades:
 - Apresentaram informações incompletas no “Detalhamento Responsável” (Informações Cadastrais) e “Detalhamento de Rol de Responsáveis” (Informações Funcionais);
 - Apresentaram lacunas temporais nos exercícios das funções.



4 CONSTATAÇÕES REFERENTES AO PERÍODO

Na tabela a seguir são apresentadas as constatações constantes de relatórios e inspeções que envolveram a unidade e o período sob análise. Os documentos citados seguem em anexo ao presente Relatório.

TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

DOCUMENTO	CONSTATAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO DA FALHA
	GESTÃO	SUBITEM	DESCRIÇÃO	RECOMENDAÇÕES	
ESTE RELATÓRIO	ORÇAMENTÁRIA	2.1	ELEVADA QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO	1. REAVALIAR O PROCESSO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO COM VISTAS A NÃO INCLUIR PROGRAMAS DE TRABALHO SEM OS ELEMENTOS TÉCNICOS (PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA, ETC) NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO.	MÉDIA
RI 20/2018 - DINOE	SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	1.1	FRACIONAMENTO DE DESPESAS COM OBRAS	A) INSTAURAR PROCEDIMENTO APURATÓRIO DE RESPONSABILIZAÇÃO PELO FRACIONAMENTO DE DESPESAS COM OBRAS, EM DESCONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93, ART. 23, INCISO I, ALÍNEA “A”, E §5º. B) CRIAR PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO-POP, PORTARIA, INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERNA, CHECKLIST OU QUALQUER DOCUMENTO CONGÊNERE QUE ORIENTEM ÀS ÁREAS TÉCNICAS A VERIFICAR ADEQUADAMENTE O FRACIONAMENTO DE DESPESAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO (INCLUSIVE PORTARIA Nº 11/2017- SECID-DF) E JURISPRUDÊNCIA PERTINENTES, ANTES DE DEFINIR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO E AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO.	GRAVE
RI 17/2019 - DINTI	CONFORMIDADE	1.1	AUSÊNCIA DE DEFINIÇÃO DE REQUISITOS PARA CADA NÍVEL	• DEFINIR OS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS EM CADA NÍVEL TAIS COMO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E GRAU DE ESCOLARIDADE.	MÉDIA
RI 17/2019 - DINTI	CONFORMIDADE	1.2	AUSÊNCIA DE DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O PAGAMENTO AO ECAD	• DEFINIR EXPLICITAMENTE, PARA AS CONTRATAÇÕES FUTURAS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, TANTO NO PROJETO BÁSICO, COMO NO CONTRATO A SER ASSINADO, O RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO AO ECAD.	MÉDIA
RI 17/2019 - DINTI	CONFORMIDADE	1.5	CONTRATOS DE AGENCIAMENTO ASSINADOS COM VIGÊNCIA INFERIOR À REQUERIDA PELA NORMA	• EXIGIR, DORAVANTE, QUE GRUPOS MUSICAIS POSSUAM CONTRATO DE AGENCIAMENTO EXCLUSIVO DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES ANTES DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ATENÇÃO AO INCISO II DO ART. 26 DO DECRETO Nº 34.577/2013.	MÉDIA



TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

RI 17/2019 - DINTI	CONFORMIDADE	1.6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ATIVIDADE ECONÔMICA INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE DE AGENCIAMENTO DE ARTISTAS	• EXIGIR NOS PROCESSOS FUTUROS DE CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS A COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO COMPATÍVEL COM O AGENCIAMENTO DE ARTISTAS, CONFORME REQUERIDO PELA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE) DA RECEITA FEDERAL.	MÉDIA
RI 17/2019 - DINTI	CONFORMIDADE	1.8	INTEMPESTIVIDADE/AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS	• PUBLICAR NO DODF, DORAVANTE, O EXTRATO DOS CONTRATOS FIRMADOS, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA, CONSOANTE EXIGÊNCIA DO ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.	MÉDIA
RI 17/2019 - DINTI	CONFORMIDADE	1.10	AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS REEDUCANDOS	A) REALIZAR PERIODICAMENTE AS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DOS REEDUCANDOS, DEVENDO A PERIODICIDADE SER DEFINIDA PELO GESTOR; E B) REALIZAR A PROMOÇÃO DOS REEDUCANDOS A NÍVEIS SUPERIORES APENAS APÓS A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.	MÉDIA
RI 17/2019 - DINTI	CONFORMIDADE	1.11	AUSÊNCIA DE PREPOSTO DURANTE A FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	• EXIGIR DA CONTRATADA A INDICAÇÃO DE PREPOSTO PARA ATUAR NO CONTRATO Nº 12/2014-RAXV, O QUAL DEVERÁ SER FORMALMENTE DESIGNADO PARA SERVIR COMO INTERLOCUTOR JUNTO À ADMINISTRAÇÃO.	MÉDIA
RI 17/2019 - DINTI	CONFORMIDADE	1.12	PAGAMENTOS A REEDUCANDOS ENQUADRADOS NO NÍVEL II SEM A DEVIDA PREVISÃO NO TERMO ADITIVO	• CRIAR UM PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO-POP, CHECKLIST, PORTARIA, INSTRUÇÃO NORMATIVA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO CONGÊNERE QUE ALERTE E ORIENTE AS ÁREAS ENVOLVIDAS SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVAR AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PARA RESPALDAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SENTIDO DE EVITAR DESPESAS SEM A DEVIDA PREVISÃO CONTRATUAL.	MÉDIA
RI 17/2019 - DINTI	CONFORMIDADE	1.13	PAGAMENTO A SHOW MUSICAL COM TEMPO DE DURAÇÃO INFERIOR À PROPOSTA DO ARTISTA	A) REALIZAR PROCEDIMENTOS SUMÁRIOS E ECONÔMICOS DE APURAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS, CONFORME ART. 12 DA RESOLUÇÃO 102/1998, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, CONSIDERANDO O VALOR DO PREJUÍZO DE R\$ 7.500,00 ou R\$ 18.750,00, DECORRENTE DO PAGAMENTO A UM SHOW MUSICAL COM TEMPO DE DURAÇÃO INFERIOR DA PROPOSTA DO ARTISTA; E B) CRIAR UM PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO-POP, CHECKLIST, PORTARIA, INSTRUÇÃO NORMATIVA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO CONGÊNERE QUE ALERTE E ORIENTE OS EXECUTORES DOS CONTRATOS A OBSERVAREM O QUE FOI PROPOSTO PELAS EMPRESAS CONTRATADAS, O QUE FOI ACORDADO ENTRE AS PARTES, E O QUE DEVERÁ SER PAGO, NO SENTIDO DE EVITAR DESPESAS QUE GEREM PREJUÍZO AO ERÁRIO.	GRAVE
RI 17/2019 - DINTI	CONFORMIDADE	1.14	AUSÊNCIA NOS AUTOS DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE NO DODF	• CRIAR UM PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO-POP, CHECKLIST, PORTARIA, INSTRUÇÃO NORMATIVA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO CONGÊNERE NO SENTIDO DE ORIENTAR OS GESTORES A OBSERVAREM A OBRIGATORIEDADE DE RATIFICAR E PUBLICAR NO DODF AS FUTURAS CONTRATAÇÕES POR MEIO DE	MÉDIA



TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

				INEXIGIBILIDADE, ATENDENDO AOS PRAZOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO INTUITO DE DAR A DEVIDA EFICÁCIA AOS ATOS EXARADOS PELA UNIDADE, À LUZ DO DISPOSTO NO ART. 26 DA LEI Nº 8.666/1993.	
RELATÓRIO CONTÁBIL ANUAL - SEF	CONTÁBIL	-	1. ATIVO – SALDOS A REGULARIZAR 2. PASSIVO – OBRIGAÇÕES PENDENTES DE REGULARIZAÇÃO; 3. ATOS POTENCIAIS ATIVOS DIVERSOS – DEPÓSITOS DE CAUÇÃO EM ESPÉCIE E CONTRATOS/CONVÊNIOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA EXPIRADO COM SALDO A REGULARIZAR. 4. RESULTADO – SALDOS A REGULARIZAR.	• DESIGNAR EM ATÉ 30 DIAS COMISSÃO QUE PROMOVA GESTÕES PARA REGULARIZAR OS SALDOS CONTÁBEIS DE FORMA A MANTER OS REGISTROS DE ACORDO COM AS NORMAS E A FIDEDIGNIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES;	MÉDIA
RELATÓRIO DE BENS MÓVEIS N.º 43/2016 - SEF	PATRIMONIAL	-	1.1BENS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL/TCE - CÓDIGO 043.99.00.00.00 SISGEPAT	1.1 Os PROCESSOS N 0 s 145.000.097/03, 145.000.553/14, 145.000.426/09, 145.000.135/99, 145.0.193/05 e 145.000.575/13 TRAMITARAM NA CONTROLADORIA GERAL DO DE E SE ENCONTRAM NESSA UNIDADE ADMINISTRATIVA. SOLICITAMOS VERIFICAR SE AS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS JÁ SE ENCONTRAM CONCLUÍDAS. EM CASO AFIRMATIVO, ENCAMINHAR OS PROCESSOS A ESTA COORDENAÇÃO PARA A BAIXA DOS BENS NELES ARROLADOS. Os PROCESSOS N ° s 145.000.608/14, 145.000.859/06 e 145.000.008/06 SE ENCONTRAM NESSA UNIDADE ADMINISTRATIVA. INFORMAMOS QUE A INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL SERÁ REALIZADA NA FORMA ESTABELECIDADA PELO DECRETO N ° 37.096, DE 02/02/2016. RECOMENDAMOS QUE OS BENS OCIOSOS SEJAM REGISTRADOS, NO SISGEPAT, NO CÓDIGO ESPECÍFICO 043.95.00 BENS OCIOSOS - PARA QUE SEJAM DISPONIBILIZADOS PARA AS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E QUE OS BENS QUE NÃO APRESENTAREM CONDIÇÕES DE USO SEJAM RECOLHIDOS JUNTO A COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO. ORÇAMENTO E GESTÃO ANTES DE SEU SUCATEAMENTO. INFORMAMOS QUE PARA RECOLHER ESSES BENS JUNTO A COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO/SI PEAG, A UNIDADE DEVERÁ ALTERAR O REGISTRO, NO SISGEPAT, PARA A LOCALIDADE BENS RECOLHIDOS PARA ALIENAÇÃO CÓDIGO 062.98.00.00.00. APÓS O RECOLHIMENTO, A P' VIA DO LERMO DE RECOLHIMENTO DC BENS MÓVEIS TRBM. DEVIDAMENTE ASSINADA PELAS PARTES, DEVERÁ SER ENCAMINHADA A ESTA COORDENAÇÃO PARA O REGISTRO DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS NO SISGEPAT.	MÉDIA



TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

				A MEDIDA RECOMENDADA, NO ITEM 1.1.1, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, DEVERÁ SER ADOTADA PELO ORGÃO SETORIAL DE PATRIMÔNIO E COMUNICADA A ESTA COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO COPA I, VISANDO DAR CIÊNCIA NO PROCESSO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL A SER ANALISADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.	
RELATÓRIO DE BENS IMÓVEIS N.º 27/2016 - SEF	PATRIMONIAL	-	1.1 IMÓVEIS QUE SE ENCONTRAM OCUPADOS POR TERCEIROS. 2. BENS IMÓVEIS NÃO INCORPORADOS 2.1 IMÓVEIS A REGULARIZAR/CÓDIGO 30 2.1.1 EDIFICAÇÕES QUE SE ENCONTRAM EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO 2.1.2 EDIFICAÇÕES/OBRAS QUE NÃO FORAM ENCONTRADAS 2.2. OBRAS EM ANDAMENTO/CÓDIGO 91 2.2.1 EDIFICAÇÕES QUE SE ENCONTRAM EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO 2.2.2 EDIFICAÇÕES/OBRAS QUE NÃO FORAM ENCONTRADAS	1.1 SOLICITAMOS QUE A UG VERIFIQUE E CONFIRME A EXISTÊNCIA DE INSTRUMENTOS LEGAIS DE CESSÃO DE USO /CONCESSÃO/OUTROS, ENVIANDO À ESTA COORDENAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, CONFORME DECISÃO N.º 131/2003 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, QUE UNIFICA OS ENTENDIMENTOS ACERCA DA REGULAR OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS DO DF. 2. COM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS NÃO INCORPORADOS, REITERAMOS AS PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, VISANDO A REGULARIZAÇÃO DO TERRENO/EDIFICAÇÕES REGISTRADOS NOS CÓDIGOS ABAIXO RELACIONADOS, CONFORME ART. 7 DO DECRETO Nº 16.109, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1994. 2.1 RESSALTAMOS QUE A INCORPORAÇÃO DO IMÓVEL SERÁ EFETIVADA À VISTA DA CERTIDÃO CARTORIAL EM NOME DO DISTRITO FEDERAL; CARTA DE HABITE-SE; TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA; DOCUMENTO DE QUE CONSTE O VALOR GLOBAL DA OBRA - NOTA DE EMPENHO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. EM SE TRATANDO DE CONSTRUÇÕES DE MOBILIÁRIO URBANO, COMO ABRIGOS NAS PARADAS DE ÔNIBUS, PASSARELAS PARA PEDESTRES E ASSEMBLHADOS, SERÁ DISPENSADA A EXIGÊNCIA DE HABITE-SE E DOCUMENTO QUE COMPROVE A PROPRIEDADE DO TERRENO. 2.1.1 DAR CONHECIMENTO AO TITULAR DA UNIDADE ADMINISTRATIVA PARA QUE ADOTE MEDIDAS NECESSÁRIAS QUE GARANTAM O BOM ESTADO DE USO E EVITEM PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO E DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO INTRODUZIDO PELA LEI DO RESPONSABILIDADE FISCAL - LEI COMPLEMENTAR Nº. 101, ARTIGOS 44 E 45. É NECESSÁRIO ENVIAR PROCESSO DA OBRA COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INCORPORAÇÃO. 2.1.2 INFORMAMOS QUE O REGISTROS DOS MESMOS FORAM FEITOS À VISTA DE DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA POR ESSA UG, CONFORME CÓPIAS ANEXAS. ANTE TAL FATO PEDIMOS QUE SEJA FEITA NOVA VERIFICAÇÃO “IN LOCO” A FIM DE INFORMAR A REAL SITUAÇÃO E EM CASO DA NÃO LOCALIZAÇÃO, PEDIMOS QUE O OCORRIDO SEJA COMUNICADO AO TITULAR DESSA UNIDADE ADMINISTRATIVA, A FIM DE QUE NOS INFORME: A) SE AS	MÉDIA



TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

				EDIFICAÇÕES/OBRA FORAM REALIZADAS EM LOCAL DISTINTO OU DEMOLIDOS; B) NO CASO DE NOVO ENDEREÇAMENTO ENVIAR PROCESSO DA OBRA COM AS INFORMAÇÕES E JUSTIFICATIVAS PARA A MUDANÇA, A FIM DE PROCEDERMOS COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES NO SISGEPAT E NO CASO DA DEMOLIÇÃO, QUAIS AS JUSTIFICATIVAS PARA A REALIZAÇÃO DO ATO, TENDO EM VISTA O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO Nº 102/98 DO TCDF E O ART. 48 DO DECRETO Nº 16.109. O § 3º DESSE MESMO ARTIGO PREVÊ AINDA QUE O PROCESSO DE APURAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DEVE SER ENCAMINHADO A ESTA COORDENAÇÃO. 2.2 SOLICITAMOS QUE SEJA ENCAMINHADA A ESTA COORDENAÇÃO O PROCESSO DA OBRA COM DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INCORPORAÇÃO DOS INVESTIMENTOS : DOCUMENTO QUE COMPROVE A PROPRIEDADE DO TERRENO (CASO O MESMO NÃO ESTEJA INCORPORADO); CARTA DE HABITE-SE; TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA; DOCUMENTO DE QUE CONSTE O VALOR GLOBAL DA OBRA - NOTA DE EMPENHO; MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. SOLICITAMOS AINDA , INFORMAR SE AS EDIFICAÇÕES RELACIONADAS JÁ FORAM CONCLUÍDAS, CASO A COMISSÃO INVENTARIANTE AINDA NÃO TENHA INFORMADO NO RELATÓRIO .APRESENTANDO O RESPECTIVO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA PARA SUBSIDIAR A ALTERAÇÃO DO ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DA OBRA DE 91 - EM ANDAMENTO PARA 90 - A REGULARIZAR. 2.2.1 DAR CONHECIMENTO AO TITULAR DA UNIDADE ADMINISTRATIVA PARA QUE ADOTE MEDIDAS NECESSÁRIAS QUE GARANTAM O BOM ESTADO DE USO E EVITEM PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO E DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO INTRODUZIDO PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LEI COMPLEMENTAR Nº. 101, ARTIGOS 44 E 45. E NECESSÁRIO ENVIAR PROCESSO DA OBRA COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INCORPORAÇÃO. 2.2.2 INFORMAMOS QUE O REGISTROS DOS MESMOS FORAM FEITOS À VISTA DE DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA POR ESSA UG, CONFORME CÓPIAS ANEXAS. ANTE TAL FATO PEDIMOS QUE SEJA FEITA NOVA VERIFICAÇÃO "IN LOCO" A FIM DE INFORMAR A REAL SITUAÇÃO E EM CASO DA NÃO LOCALIZAÇÃO, PEDIMOS QUE O OCORRIDO SEJA COMUNICADO AO TITULAR DESSA UNIDADE ADMINISTRATIVA, A FIM DE QUE NOS INFORME: A) SE AS EDIFICAÇÕES/OBRA FORAM REALIZADAS EM LOCAL DISTINTO OU DEMOLIDOS; B) NO CASO DE NOVO ENDEREÇAMENTO ENVIAR PROCESSO DA OBRA COM AS INFORMAÇÕES E JUSTIFICATIVAS PARA A MUDANÇA, A FIM DE PROCEDERMOS COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES NO SISGEPAT E NO CASO DA DEMOLIÇÃO, QUAIS AS JUSTIFICATIVAS PARA A REALIZAÇÃO DO ATO, TENDO EM VISTA O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO Nº 102/98 DO
--	--	--	--	--



TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

				TCDF E O ART. 48 DO DECRETO Nº 16.109. O § 3º DESSE MESMO ARTIGO PREVÊ AINDA QUE O PROCESSO DE APURAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DEVE SER ENCAMINHADO A ESTA COORDENAÇÃO. AS MEDIDAS RECOMENDADAS NOS ITENS SUPRACITADOS DEVERÃO SER ADOTADAS PELO ÓRGÃO SETORIAL DE PATRIMÔNIO E COMUNICADAS A ESTA COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO, VISANDO DAR CIÊNCIA NO PROCESSO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL A SER ANALISADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.	
--	--	--	--	--	--

Verifica-se que foram apontados, para o período sob análise, 13 (treze) falhas médias e 02 (duas) falhas graves.



5 EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões e pelas informações obtidas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Conforme disposto, é apresentado a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à Tomada de Contas Anual da Administração Regional do Recanto das Emas:

TABELA 3 – EFICIÊNCIA E EFICÁCIA POR GESTÃO

	GRAU DE EFICÁCIA	GRAU DE EFICIÊNCIA
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO FINANCEIRA	POUCO EFICAZ	INEFICIENTE
GESTÃO PATRIMONIAL	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO CONTÁBIL	EFICAZ	EFICIENTE

6 CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, considera-se que o Relatório está apto para a certificação, em obediência ao Decreto nº 33.215/2012, alterado pelo Decreto nº 37.091/2016.

Brasília, 31 de maio de 2019.

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL